

EDITAL PROAP 29//2026

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO “DESCONTO MOBILIDADE” PARA O 2.º SEMESTRE DE 2026 AOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, baixa o seguinte

EDITAL

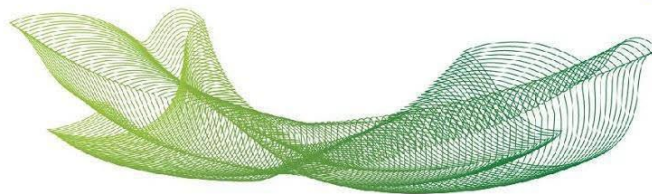
Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a concessão de Desconto Mobilidade (Deslocamento) para alunos ingressantes do 2.º semestre de 2026 nos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º O presente desconto vigora no período de vigência dos Editais de Processo Seletivo para cursos de graduação na modalidade presencial e a distância da Universidade São Francisco – USF.

Art. 3.º Dos Cursos Presenciais: o desconto será concedido conforme os critérios abaixo:

- I. para cursos presenciais (exceto Medicina), será concedido dez por cento de desconto válido até o final do curso aos alunos ingressantes residentes exclusivamente no município de Jundiaí, Extrema e Vinhedo;
- II. para os cursos de Medicina Veterinária e Agronomia será concedido dez por cento de desconto válido até o final do curso aos alunos ingressantes residentes exclusivamente no município de Bragança Paulista;
- III. o desconto será aplicado a partir da 2.ª mensalidade de cada semestre;
- IV. o desconto é cumulativo com outros descontos, desde que o total não ultrapasse o limite máximo de cinquenta por cento;
- V. o desconto não será aplicável a alunos em transferência interna;
- VI. alunos beneficiários dos programas PROUNI e Vestibular Social não poderão acumular o desconto Mobilidade;

Art. 4.º Dos Cursos Semipresenciais: o desconto será concedido conforme os critérios abaixo:



- I. para os cursos semipresenciais, o desconto será aplicado aos alunos ingressantes vinculados somente aos polos nucleados (vide anexo);
- II. será concedido cinco por cento de desconto, válido até o final do curso;
- III. o desconto será aplicado a partir da 2.^a mensalidade de cada semestre;
- IV. o desconto não será elegível para alunos em transferência interna;
- V. o desconto será cumulativo e sem limite máximo de acúmulo com outros benefícios;
- VI. para alunos ingressantes que obtiverem 100% de desconto (pontual) na primeira mensalidade, o desconto Mobilidade será concedido a partir do mês subsequente.

Art. 5.º O estudante perderá o desconto nos seguintes casos:

- I. transferência para outra Instituição de Ensino Superior – IES;
- II. desistência do curso;
- III. cancelamento de matrícula;
- IV. mudança de cidades diferentes das citadas no art 3.º;
- V. mudança de cursos diferentes dos citados no art 3.º;
- VI. mudança de modalidade da citada no art. 4.º.

Art. 6.º Este edital entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos ao período informado no art. 2.º.

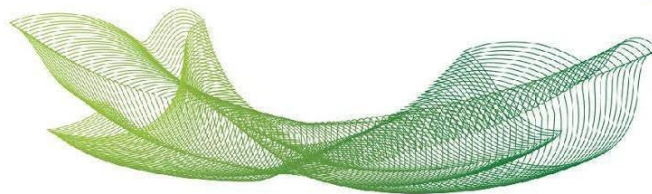
Art. 7.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art.8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 28 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 29/09/2026 10:31:02 -
03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



CURSO	POLO NUCLEADO Polo prática presencial	POLO NUCLEADO Polo Matrícula
BIOMEDICINA	Bragança Campinas Itatiba	Paulínia/Jundiaí/Amparo/Atibaia/ Cambuí-MG/Extrema/Mairiporã
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bragança Campinas Itatiba	Paulínia/Jundiaí/Cambuí- MG/Amparo/Atibaia/Mairiporã/Ex trema
ENGENHARIA AGRÔNOMICA	Bragança Itatiba	Jundiaí/Amparo/Atibaia/Cambuí- MG/Extrema/Mairiporã
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bragança Campinas Itatiba	Paulínia/Jundiaí/Amparo/Atibaia/ Cambuí-MG/Extrema/Mairiporã
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bragança Campinas Itatiba	Paulínia/Jundiaí/Amparo/Atibaia/ Cambuí-MG/Extrema/Mairiporã
ENGENHARIA QUÍMICA	Bragança Campinas Itatiba	Paulínia/Jundiaí/Amparo/Atibaia/ Cambuí-MG/Extrema/Mairiporã
ESTÉTICA E COSMÉTICA	Bragança Campinas Itatiba	Paulínia/Jundiaí/Itatiba/Cambuí- MG/Atibaia/Amparo/Extrema/Mai riporã
FARMÁCIA	Bragança Campinas Itatiba	Paulínia/Jundiaí/Amparo/Atibaia/ Cambuí-MG/Extrema/Mairiporã
GASTRONOMIA IMMERSIVE EXPERIENCE	Bragança Campinas	Paulínia/Jundiaí/Itatiba/Cambuí- MG/Atibaia/Amparo/Extrema/Mai riporã
NUTRIÇÃO	Bragança Campinas Itatiba	Paulínia/Jundiaí/Amparo/Atibaia/ Cambuí-MG/Extrema/Mairiporã
PEDAGOGIA	Bragança Campinas Itatiba	Paulínia/Jundiaí/Amparo/Atibaia Cambuí-MG/Extrema/Mairiporã



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P5RPE-Q43ZV-EG7SX-XFRA3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 29/09/2026 10:31 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/P5RPE-Q43ZV-EG7SX-XFRA3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>